



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.001

DE 24 DE JUNHO DE 2.020.

PUBLICADO NO
D.O.M
Edição nº: 263
Data: 26/06/2020

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 967/20, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pelo servidor **PAULINHO MESSIAS - R.E. nº 14.987**, nos autos do **Processo Administrativo nº 967/20**, onde o mesmo pleiteou a concessão de **90 (noventa) dias** de Licença-Prêmio, referente ao quinquênio de 08/10/2014 a 07/10/2019, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas de que o servidor cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação do Comando da Guarda Civil Municipal da Secretaria Municipal de Segurança Urbana constante de fls. 09 e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 967/20**.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2.005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, ao servidor público senhor **PAULINHO MESSIAS - R.E. nº 14.987**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 27.074.099-5, ocupante do cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL, licença-prêmio** relativa ao quinquênio de 08/10/2014 a 07/10/2019, **pelo período de 90 (noventa) dias, em parcelas, conforme abaixo descrito:**

- I - 30 (trinta) dias a partir de 15/09/2020 a 14/10/2020;
- II – 30 (trinta) dias a partir de 01/07/2021 a 30/07/2021; e
- III – 30 (trinta) dias a partir de 01/01/2022 a 30/01/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 24 de junho de 2.020.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Técnico Legislativo e publicada no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Departamento Técnico Legislativo